



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 049/2026

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2025, no montante de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

| | | 05 | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
|-----------|-----------|----------------------|--|-----------|
| | | 05.01 | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | |
| Ft | Fc | 0824412132013 | Divisão de assistência social geral | |
| 3934 | 3259 | 3.3.90.14 | Diárias – pessoal civil | 10.000,00 |
| 3938 | 3260 | 3.3.90.14 | Diárias – pessoal civil | 10.000,00 |
| 3940 | 3261 | 3.3.90.14 | Diárias – pessoal civil | 5.000,00 |
| 3934 | 3262 | 3.3.90.33 | Passagens e despesas com locomoção | 5.000,00 |
| 3938 | 3263 | 3.3.90.33 | Passagens e despesas com locomoção | 5.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2026.

ALEXANDRE LUCENA



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

Prefeito Municipal